



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº :

21/DOM/2018

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO :

EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - CONCURSO PÚBLICO - ADJUDICAÇÃO

Por deliberação camarária n.º308/17, de 20 de Setembro de 2017, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, que adotou o tipo de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do DL n.º 18/2008, a qual consiste:

- A intervenção incide na envolvente opaca dos edifícios, através da instalação de isolamento térmico nas paredes, coberturas e caixas de estore e incide também na envolvente envidraçada dos edifícios, através da substituição da caixilharia com vidro simples por caixilharia com vidro duplo em PVC ou alumínio com corte térmico, que garante um melhor desempenho energético e inclui os respetivos dispositivos de sombreamento (estores), entre outros trabalhos, incidindo a intervenção num total de 19 edifícios municipais

Foram desenvolvidos os projetos das especialidades – Arquitectura, Substituição da Cobertura, Avaliação do desempenho energético e identificação de medidas corretivas e de melhoria em edifício existentes para habitação, Instalações Elétricas e Segurança Contra Incêndios.

O presente projeto está associado a uma candidatura no âmbito do Portugal 2020, no seguimento do Aviso LISBOA-04-2017-06, relativo ao "DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS" – 4.3 (4C) – "Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação".

Ao procedimento de contratação pública apresentaram-se cinco propostas concorrentes.

O Júri procedeu à análise das propostas, tendo concluído nos termos do Relatório Preliminar de 28 de Fevereiro de 2018, o qual, notificado aos concorrentes, foi alvo de pronúncia por interessado.

Terminado o prazo da audiência prévia, procedeu o Júri à análise das observações formuladas, tendo concluído, fundamentadamente, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Assim, proponho:

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

1.º - A aprovação do Relatório Final do Júri, em anexo;

2.º - A classificação e ordenação das propostas admitidas, de acordo com o seguinte quadro:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1	DAPE, LDA	1.177.759,71 €	546 DIAS/18 MESES
2	XAVIERES, LDA	1.194.997,00 €	547 DIAS/18 MESES
3	ZERCA, LDA	1.199.163,73 €	546 DIAS/18 MESES
4	TEIXEIRA PINTO & SOARES, S.A.	1.209.755,68 €	540 DIAS/18 MESES

3.º - A adjudicação da empreitada "**REABILITAÇÃO DO BAIRRO DAS MANTEIGADAS – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**" à empresa **DAPE, LDA**, com o **NIF 504 931 946**, pelo valor de **€ 1.177.759,71**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de **546 dias**.

4.º - A concessão do prazo de 5 dias para a apresentação dos documentos de habilitação.

5.º - A prestação de caução de 5% do valor da adjudicação, conforme previsto no Programa do Procedimento.

6.º - A designação, nos termos do n.º2 do artigo 344.º do CCP, do Sr. Eng.º João de Sousa Tomaz, como diretor de fiscalização da obra.

7.º - A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, das competências para a prática de todos actos e formalidades de carácter instrumental e decisórios necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objecto do mesmo, nomeadamente:

- a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- liberar a caução, competência prevista no artigo 295.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- executar a caução, competência prevista no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- suspender as prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista nos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objecto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 334.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- aprovar e ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aprovar e ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

8.º - A aprovação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º3 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

A despesa teve cabimento no plano I 28/2002, compromisso n.º2018/5351 e terá a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2018 – 100,00 €
Ano de 2019 – 820.570,72 €
Ano de 2020 – 357.088,99 €

Anexos: Relatório Final do Júri

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA